

Despacho n.º 98/19-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso das competências que me foram delegadas pela alínea *a*) e na faculdade que me foi atribuída pela alínea *i*), ambas do n.º 1 do Despacho n.º 510/18-OG, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda, publicado em *Ordem à Guarda*, 2.ª série, n.º 12, de 31 de dezembro, de 2018, subdelego no Diretor da Direção de Saúde e Assistência na Doença, Coronel de Infantaria, Mário Jorge Nunes Cruz, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

- a) Homologar os pareceres das Juntas de Saúde de Área;
- b) Estabelecer normas de execução interna no âmbito do serviço de saúde da Guarda;
- c) Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, pedidos de comparticipação para internamento em lares, pedidos de comparticipação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre, celebração de convenções ou protocolos para aquisição dos serviços de saúde a disponibilizar em regime convencionado, e pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005 de 20 de setembro;
- d) Decidir sobre matérias do âmbito da higiene e segurança alimentar;
- e) Instruir os procedimentos administrativos, iniciados a requerimento dos interessados ou oficiosamente, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva área funcional;
- f) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes.
- g) Apreciar e decidir sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.

2. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes aqui subdelegados, tenham sido praticados pelo ora subdelegado, desde o dia 16 de novembro de 2018, podendo este ratificar todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados, pelos titulares dos órgãos que lhe estão ou estiveram diretamente subordinados, desde essa data até à prolação do presente despacho.

22 de janeiro de 2019 – O Comandante do Comando de Administração de Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

[Ordem à Guarda n.º 2 – 2.ª Série FEV19](#)